



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

Processo nº 9002/2024

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DE LINGUAGENS DE ARTE.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA DE PEDREGULHO E REGIÃO.

Objeto: Seleção e premiação de PROJETOS DE PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA DE PEDREGULHO E REGIÃO, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III e Art. 8º, § 1º, Inciso II e § 9º, da [Lei nº 195, de 08 de julho de 2022](#), referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho - SP, através da Comissão Especial de Avaliação, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 e demais alterações, torna público o presente Edital de Premiação de Projetos de execução cultural de Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura de Pedregulho e região, com inscrições abertas de **19 de outubro a 25 de outubro de 2024**, em conformidade com o [Art. 6º, Incisos I, II e III e Art. 8º, § 1º, Inciso II e § 9º, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022](#), identificada como [LEI PAULO GUSTAVO](#), o [Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023](#) que a regulamenta, [Lei Municipal nº 3.296/2024](#) e o [Decreto Municipal nº 3.762/2024](#); e as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI PAULO GUSTAVO nº 195, de 08 de julho de 2022](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023](#), que que a regulamenta a Lei, reconhecido pela [Lei Municipal nº 3.296/2024](#) e [Decreto Municipal nº 3.762/2024](#).

1.2. Esse Edital de premiação atende aos [incisos I, II e III do artigo 6º e ao § 1º, Inciso II e § 9º do Art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO](#), destinados à Art. 6º I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro; Art. 6º II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; Art. 6º III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; Art. 8º, § 1º II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

1.3. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- b) **PROPONENTE:** Pessoas físicas maior de 18 anos, Micro Empreendedores Individuais (MEI), ou pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais selecionadas nos seguintes segmentos artísticos e culturais, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e
- c) **PROJETO:** Formalização de proposta do(a) Proponente para esse Edital por meio de informações e documentos apresentados no ato da inscrição de seu Projeto.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais e projetos de outras áreas culturais, de acordo com os Arts. 6º e 8º da lei Paulo Gustavo, com a realização de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias, áreas e linguagens apresentadas neste edital.

2.2.1. São consideradas Categorias:

- I Apoio a Produções Audiovisuais,
- II Apoio a Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante;
- III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,
- IV Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

2.2.2. São consideradas áreas:

- a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
- b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
- c) apoio a projetos de cinema em salas de cinema;
- d) apoio a projetos de cinema na praça;
- e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
- f) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
- g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.
- h) Economia criativa e de economia solidária,

2.2.3. São consideradas linguagens:



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

- 1) Artes de Rua,
- 2) Artes Plásticas,
- 3) Artes Gráficas,
- 4) Artesanato,
- 5) Cultura Integrada e Popular,
- 6) Circo,
- 7) Dança,
- 8) Música,
- 9) Teatro,
- 10) Fotografia,
- 11) Literatura,
- 12) Patrimônio Cultural e Natural,
- 13) Hip Hop,
- 14) Infraestrutura Cultural,
- 15) curta metragem de Ficção,
- 16) curta metragem Documentário,
- 17) curta metragem de Animação,
- 18) Videoclipe,
- 19) Vídeo dança,
- 20) Videoarte,
- 21) Animação digital

2.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.3.1. Curta-metragem: Obra audiovisual, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 4 k ou full Hd 1080.

2.3.2. Ficção: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 4k ou FULL HD 1080.

2.3.3. Documentário: com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 4k ou FULL HD 1080p, que atenda a um dos seguintes critérios:

2.3.4. Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

2.3.5. Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

2.3.6. Animação: obra audiovisual com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 4k ou FULL HD 1080.

2.3.7. Videoclipe: Um videoclipe com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos é um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens e é produzido para fins



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

promocionais ou artísticos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 4k ou Full HD 1080.

2.3.8. Vídeo dança: Um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 4k ou Full HD 1080.

2.3.9. Videoarte: Um produto artístico com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 4k ou Full HD 1080.

2.3.10. Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema: salas públicas e privadas. Projetos de programação, adequações do espaço, manutenção de equipamentos e programas.

2.3.11. Sala de Cinema: Projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do Município em espaços fechados do Município.

2.3.12. Cinemas de rua: é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.3.13. Cinema itinerante: é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

2.3.14. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: Capacitar pessoas de todas as idades, com ou sem experiência no audiovisual. O projeto prioriza a participação de pessoas negras e indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero (Art. 17, lei Paulo Gustavo), por meio de percurso formativo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

2.3.15. Festivais e mostras de produções audiovisuais: Difusão e exibição de filmes e vídeos de curta e longas-metragens locais, regionais, nacionais e internacionais, das áreas de Cinema, videoarte, vídeo-dança, Jornalismo e Publicidade. A proposta é abrir espaço para a divulgação e democratização da produção audiovisual, objetivando socializar e dar visibilidade à produção local e regional. O Festival também visa o reconhecimento dos profissionais do audiovisual de forma geral.

2.3.16. Economia criativa e de economia solidária: Criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.

2.3.17. Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais: O edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais de diferentes linguagens, capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos do Município de Pedregulho.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para o presente edital são do valor de **R\$ 166.742,50** (cento e sessenta e seis reais, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. Serão selecionados um total de 26 (**vinte e seis**) projetos em 04 categorias, com valores de **R\$ 88.340,18, R\$ 20.192,52, R\$ 10.137,94, R\$ 48.071,86** distribuídos da seguinte forma:

3.3. Art. 6º- I Apoio a Produções Audiovisuais valor R\$ 88.340,18

a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
<u>CATEGORIA</u>	<u>VAGAS</u> <u>AMPLA</u>	<u>VAGAS</u> <u>NEGROS/AS</u>	<u>VAGAS</u> <u>INDIGENAS</u>	<u>TOTAL DE</u> <u>VAGAS</u>	<u>VALOR DO</u> <u>PROJETO</u>
<u>Produção de curtas metragens (documentário, cultural histórico ou turístico).</u>	<u>5</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>8</u>	<u>58.340,00</u>
<u>Produção, Videoclipe e Videodança</u>	<u>10</u>	<u>3</u>	<u>2</u>	<u>15</u>	<u>30.000,00</u>
<u>VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO</u>					<u>R\$ 88.340,18</u>

3.4. Será selecionado **8 (oito) projetos** de curta-metragem com valor de **R\$ 58.340,18** (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e dezoito centavos) nas seguintes linguagens: **Documentário (cultural histórico ou turístico), Vídeo Clipe, Vídeo dança e Videoarte.**

3.5. Será selecionado **15 (quinze) projetos** de videoclipe com valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) nas seguintes linguagens: **música ou dança.**

3.6. O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.

3.7. Os curtas-metragens poderão utilizar qualquer suporte para a captação de imagem e som, poderão ser utilizados, celulares, câmeras de filmar amadoras e profissionais, desde que respeitem as especificações técnicas (HD - com resolução mínima de 4k ou Full HD 1080p – gravação na horizontal). Contemplando na proposta no mínimo 02 exposições públicas no município.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

3.8. O produto final deverá respeitar a estrutura construtiva do gênero (Documentário e Vídeo Clipe) eleitos para a realização dos projetos.

3.9. Em caso de não haverem projetos inscritos nesta categoria ou que não obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas nesta categoria, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de sua categoria.

3.10. Art. 6º- II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante R\$ 20.192,52

b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,

c) apoio a projetos de cinema em salas de cinema;

d) apoio a projetos de cinema na praça;

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
<u>CATEGORIA</u>	<u>VAGAS</u> <u>AMPLA</u>	<u>VAGAS</u> <u>NEGROS/AS</u>	<u>VAGAS</u> <u>INDIGENAS</u>	<u>TOTAL DE</u> <u>VAGAS</u>	<u>VALOR DO</u> <u>PROJETO</u>
<u>Cinema de Rua e Cinema itinerante</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>20.192,52</u>
<u>VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO</u>					<u>R\$ 20.192,52</u>

3.9.1. Será selecionado **01 projeto** (de apoio a cinema de rua ou de cinema na praça) com valores de **R\$ 20.192,52** (vinte mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) em uma das linguagens.

3.9.2. O projeto de apoio a cinema de rua e cinema itinerante, deverá oferecer à população, pelo período de dois dias, 02 vezes por dia, com entrada gratuita na exibição de um filme de longa-metragem, nacional com direito a acessibilidade e assento para no mínimo 100 pessoas.

3.9.3. O apoio a salas de cinema, pública ou privada, poderá ser para: salas de cinema já existentes, mas que se encontram fechadas, salas de cinema já existentes que necessitam de melhorias; espaços culturais onde não existe uma sala de cinema, mas que pode ser adaptado para se transformar numa sala de cinema;

3.9.4. O projeto de cinema na praça ou lugares públicos, deverá realizar no mínimo duas vezes dentro do período de 06 dias da aprovação, de forma gratuita à população, a exibição de um filme nacional ou internacional.

3.9.5. O apoio ao cinema na praça poderá ocorrer praça pública, espaços públicos fornecidos para



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

prefeituras ou em várias praças do município. Entendam-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.

3.9.6. Em caso de não haverem projetos inscritos nesta categoria ou que não obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas nesta categoria, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de sua categoria.

3.11. Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e festivais e mostras R\$ 10.137,94. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;

f) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
<u>CATEGORIA</u>	<u>VAGAS</u> <u>AMPLA</u>	<u>VAGAS</u> <u>NEGROS/AS</u>	<u>VAGAS</u> <u>INDIGENAS</u>	<u>TOTAL DE</u> <u>VAGAS</u>	<u>VALOR DO</u> <u>PROJETO</u>
<u>Capacitação ou Formação,</u> <u>para o Audiovisual</u>	<u>1</u>	<u>1</u>		<u>2</u>	<u>R\$ 10.137,94</u>
<u>VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO</u>					<u>R\$ 10.137,94</u>

3.10.1. Será selecionado **02 projetos** (de capacitação ou de festival/mostra) com valores de **R\$ 10.137,94** (dez mil centos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). em uma das linguagens.

3.10.2. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 20 horas/aula, distribuídas no período máximo de 02 meses. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações esteja de acordo com a carga/horária de 20 horas e o período de realização de 02 meses.

3.10.3. As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: **animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, elaboração de projetos**, e outros temas relacionados ao audiovisual.

3.10.4. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independentemente de sua categoria.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

3.12. Art. 8º – inciso I e II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual R\$ 48.071,86 (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, dos povos indígenas, dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos, festivais e qualquer outra manifestação cultural) **Economia criativa e de economia solidária,**

h) Economia criativa e de economia solidária,

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
<u>CATEGORIA</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>TOTAL DE</u>	<u>VALOR DO</u>
	<u>AMPLA</u>	<u>NEGROS/AS</u>	<u>INDIGENAS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>PROJETO</u>
<u>Economia criativa e de economia solidária (Teatro)</u>	<u>1</u>			<u>1</u>	<u>48.071,86</u>
<u>VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO</u>					<u>R\$ 48.071,86</u>

3.11.1. Será selecionado 01 projeto de economia criativa e solidária para apresentação de teatro valor de **R\$ 48.071,86** (Quarenta e Oito Mil, Setenta e um Reais e Oitenta e seis Centavos).

3.11.2. A ação de economia criativa contemplará 01 projeto com apresentações culturais com propostas para realizarem apresentação de Teatro no município.

3.11.3. A proposta selecionada para o teatro, deverá ser apresentada em praça pública, espaços públicos fornecidos para prefeituras ou em várias praças do município. Entendam-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.

3.11.4. O projeto de apoio ao Teatro, deverá oferecer à população exibições de teatro por no mínimo de três dias, com entrada gratuita com direito a acessibilidade e assento para no mínimo 100 pessoas

3.11.5. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independentemente de sua categoria.

3.11.6. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos **Termos de Execução Cultural** É a seguinte:

3.11.7. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Órgão Gestor do Município de Pedregulho Poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previsto no Edital, conforme subitem 3.1., para formalização de **Termo de Execução Cultural** obedecendo à ordem de classificação e comprovado interesse público.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.11.8. Não havendo mais projetos inscritos no edital, os recursos não utilizados poderão ser distribuídos entre os projetos selecionados de forma equitativa, considerando o percentual representativo de cada proposta no edital.

3.11.9. Fica vedada a convocação para formalização de **Termo de Execução Cultural** de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoa Física;

4.2. Poderão se inscrever no presente Edital Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Pedregulho e região, pessoas residentes no município terão automaticamente 05 pontos na avaliação do seu projeto:

4.3. Pessoas Jurídicas;

4.4. O proponente Pessoa jurídica deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de currículo e portfólio de atuação das áreas culturais afins, com no mínimo 01 (Um) ano domiciliados no Estado de São Paulo

4.5. Se o proponente não for atuante e não possuir experiência na categoria inscrita poderá contratar os serviços de um profissional para coordenação das ações necessárias à realização do projeto inscrito no edital.

4.6. Estão vedados e impedidos de participar da presente Seleção Pública como proponentes:

4.6.1. Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

4.6.2. Servidores públicos ligados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pedregulho.

4.6.3. Cônjuges ou companheiros (as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos servidores públicos ligados à Secretaria de Educação e Cultura Município de Pedregulho.

4.6.4. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.

4.6.5. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

4.6.6. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

4.6.7. O proponente residente em Pedregulho poderá inscrever um projeto por área

- a) Produção de curtas metragens (documentário, cultural histórico ou turístico);
- b) Produção, Videoclipe e Videodança,
- c) Cinema de Rua e Cinema itinerante;
- d) Capacitação ou Formação, para o Audiovisual;
- e) Economia criativa e de economia solidária (Teatro);

4.6.7.1. Podendo apresentar até 04 propostas neste Edital, independente da categoria e linguagens. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição na mesma área será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

4.6.8. O proponente residente fora do Município de Pedregulho também poderá inscrever 04 propostas no presente edital. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição na mesma área será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

5.1. Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá cotas para os projetos, as ações e as candidaturas, conforme cabível, nos seguintes percentuais:

5.2. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

5.3. O acesso às vagas por cota, será pela seleção da opção no formulário e ANEXO II de Auto declaração.

5.4. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o Art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as contas não forem aplicáveis.

5.5. Serão acrescidos até 20 pontos referentes à pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o Art. 17 da Lei Complementar 195/2022.

5.6. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 10 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

5.7. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo II):

- 5.7.1.** Mulheres,
- 5.7.2.** Comunidades tradicionais, inclusive de terreiros quilombolas,
- 5.7.3.** Pessoas Idosas acima de 60 anos;
- 5.7.4.** Populações nômades e povos ciganos,
- 5.7.5.** Pessoas LGBTQIA+,
- 5.7.6.** Pessoas com deficiência e,
- 5.7.7.** Outros grupos minorizados socialmente.

6. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

6.1. Previsão da execução do projeto será de até 60 dias a contar da data do recebimento do recurso,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Órgão Gestor do Município de Pedregulho.

6.2. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público. Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar 10% dos recursos disponíveis para medidas de acessibilidades de acordo com o Art. 15 do decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.) de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado.

6.3. No preenchimento do formulário, o proponente poderá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:

- a) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto.
- b) Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho.
- c) Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança.
- d) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.
- e) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto.
- f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.
- g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário.
- h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade.
- i) Contratação de equipe técnica.
- j) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao projeto apresentado.
- k) Divulgação e lançamento do produto cultural.
- l) Compra de equipamento técnico, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.

7.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 25/11/2024 a 29/11/2024, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição ANEXO IV, e encaminhado por e-mail para o endereço leipaulogustavo@pedregulho.sp.gov.br até às 18:00 da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do Município de Pedregulho.

7.3. Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho Auto declaratório, dispondo o Órgão gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

7.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

7.6. O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página da Prefeitura Municipal de Pedregulho (www.pedregulho.sp.gov.br);

7.7. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

7.8. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

7.9. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

7.10. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

7.11. O Órgão Gestor da Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

7.12. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (16) 3171-3315 das 08h às 11h e das 13h as 16h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo e-mail leipaulogustavo@pedregulho.sp.gov.br. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

7.13. Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CMAEF.

7.14. São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição do projeto:

7.15. Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos específicos contidos;

a) Currículo do proponente;

a1) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto.

a2) RG e CPF ou CNH,

a3) Mini Currículos dos integrantes do projeto

a4) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio que o projeto será inscrito. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.

b) Quadro de composição e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolveram atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

- c) Cronograma de execução do projeto.
- d) Planilha Orçamentária do projeto.
- e) Formulário de Autodeclaração (caso aplicável)

7.16. Os anexos contidos no formulário são obrigatórios. Propostas apresentadas sem anexo obrigatório será inabilitada.

7.17. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CMAEF, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.

7.18. O proponente deverá atender às exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

7.19. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 7.15 será indicado pela comissão no Edital e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

7.20. Não sendo apresentado o Formulário de Inscrição devidamente preenchido será considerado como não apresentado e desclassificado o projeto, não sendo possível regularizar no prazo do recurso, uma vez que é documento indispensável para avaliação na primeira fase.

8. A PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 9 DO EDITAL, É COMPOSTA PELAS FASES QUE SEGUE:

8.1. FASE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS: Entende-se por "Fase de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Habilitação formada por 3 (três) membros, 1 (um) membro servidor da Secretaria de Educação e Cultura e 2 (dois) da sociedade civil. Sendo eles nomeados, conforme a portaria Nº 117 de 19 de novembro de 2024.

8.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no tópico Critério de Análises.

8.5. Os recursos de que tratam o item 8.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto Federal 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil à publicação.

8.6. Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavo@pedregulho.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.7. FASE DE HABILITAÇÃO: Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.7.1. PESSOA JURÍDICA:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

V - Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=9737>) e a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

VI - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura do Município residente do proponente (<https://www.pedregulho.sp.gov.br>);

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

8.7.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.7.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário(a) de Educação e Cultural de Pedregulho.

8.7.4. Os recursos de que trata o item 8.7.3. deverão ser apresentados no prazo de três (03) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.7.5. Será de dois (02) dias úteis, se necessário, o prazo para contrarrazões, contados da data da disponibilização do recurso aos interessados.

8.7.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos serão analisados pela Comissão Municipal para Acompanhamento, Execução e Fiscalização (CMAEF).

9.2. Os membros da CMAEF não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.

9.3. Caberá à CMAEF a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

9.4. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

9.5. Cada proposta será analisada por 03 membros da CMAEF que atribuíram a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no edital. Das cinco notas dos pareceristas, duas serão descartadas, a maior e a de menor pontuação, somando-se as notas intermediárias que determinarão a pontuação final da proposta.

9.6. Somente terão caráter desclassificatório os itens de apresentação obrigatória, nomeados no edital.

9.7. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

9.8. Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

9.9. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.10. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

9.11. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

9.12. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.

9.13. A CMAEF aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional.

9.14. A ordem dos projetos empatados com a mesma pontuação será a disposta no edital de convocação.

9.15. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem às exigências do edital.

9.16. O projeto que não atender às exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

atendimento se concretizará a desclassificação.

9.17. Após a análise dos recursos, a CMAEF indicará os projetos classificados e desclassificados.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

10.1. Para a seleção dos projetos, a CMAEF utilizará os critérios legais previstos:

I - **A relação custo-benefício.** Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.

II - **Clareza e coerência nos objetivos.** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.

III - **Criatividade e inovação** do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.

IV - **Retorno de interesse público.** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Pedregulho, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.

V - **Importância para a cidade.** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Pedregulho. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe no contexto das cidades brasileiras.

VI - **Descentralização cultural.** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.

VII - **Universalização e democratização do acesso aos bens culturais** Criação de condições que facilitem o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.

VIII - **Socialização de oportunidades de produção cultural** Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticas culturais.

IX - **Enriquecimento de referências estéticas** Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que dêem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

inovadores.

X - Valorização da memória histórica da cidade Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas; princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.

XII - O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.

XIII - Capacidade executiva do proponente capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

XIV - Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e quilombolas de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas idosas, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

XV - Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários (Art. 17, lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

XVI - Proponentes pessoas residentes no município, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

11. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

I- A relação custo-benefício 0 a 5

II- Clareza e coerência nos objetivos 0 a 5

III- Criatividade 0 a 5

IV- Retorno de interesse público 0 a 10

V- Importância para a cidade 0 a 5

VI- Descentralização cultural 0 a 5

VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais 0 a 5

VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural 0 a 5



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

IX- Enriquecimento de referências estéticas 0 a 5

X- Valorização da memória histórica da cidade 0 a 5

XI- Capacidade executiva do proponente 0 a 10

XII – O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

XIII - O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

XIV - Proponentes ou equipe com pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, idosas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. 0 a 20

XV - Proponentes ou equipe que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários 0 a 10

XVI - Pessoas residentes no Município de Pedregulho 0 ou 5

11.1. A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

11.2. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

11.3. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

12. CRONOGRAMA INSCRIÇÕES

Período de inscrições	25/11/2024 a 29/11/2024
Análise Fase de mérito	02/12/2024
Resultado da fase da fase de mérito	03/12/2024
Período para recurso da fase de mérito	03/12/2024 a 05/12/2024
Julgamento dos recursos da fase de mérito	06/12/2024
Publicação do julgamento dos recursos da fase de mérito	07/12/2024
Fase de habilitação	09/12/2024 a 10/12/2024
Publicação do resultado da fase de habilitação	11/12/2024
Período para recurso da fase da habilitação	12/12/2024 a 13/12/2024
Julgamento dos recursos da fase de habilitação	16/12/2024 a 17/12/2024
Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação e resultado final.	18/12/2024

13. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÃO

13.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção de Mérito e Habilitação.

13.2. Na FASE DE MÉRITO todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à CMAEF, que realizará os procedimentos descritos neste edital, e classificar as propostas como CLASSIFICADA ou



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

DECLASSIFICADA.

13.3. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Órgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.

13.4. Todas as inscrições que forem classificadas como CLASSIFICADAS pela CMAEF serão analisadas na FASE DE HABILITAÇÃO, que realizará os procedimentos descritos no item 8.7 do Edital e classificar as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

13.5. A Comissão Municipal para acompanhamento, execução e fiscalização será designada por ato do Órgão Gestor do Município de Pedregulho e publicada no Diário Oficial do Município de Pedregulho.

13.6. É vedada a participação de qualquer membro da Comissão em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

13.7. São competências da Comissão municipal para acompanhamento, execução e fiscalização:

13.8. A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

13.9. O resultado preliminar da fase de mérito será publicado no sítio do Órgão Gestor do Município de Pedregulho, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

13.10. Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Formulário de recurso Anexo VI e encaminhado para o e-mail: leipaulogustavo@pedregulho.sp.gov.br que será analisada pela CMAEF. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.

13.11. O resultado final da fase de habilitação será publicado no sítio do Órgão Gestor do Município de Pedregulho, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

13.12. Caso haja complementação de recursos, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações publicadas, serão habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.

13.13. Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme as especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item do Edital.

13.14. A Comissão poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Execução Cultural a realização das adequações solicitadas.

13.15. A Comissão emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou NÃO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

HABILITADA.

13.16. O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no sítio do Órgão Gestor do Município de Pedregulho, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

13.17. Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Formulário de recurso Anexo VI e encaminhado para o e-mail: leipaulogustavo@pedregulho.sp.gov.br que será analisada pela Comissão. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

13.18. O resultado final da fase de seleção será publicado no sítio do Órgão Gestor do Município de Pedregulho, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

13.19. Será publicado no sítio do Órgão Gestor do Município de Pedregulho, e no Diário Oficial do Município de Pedregulho o resultado final com as seguintes classificações: SELECIONADO, SUPLENTE INABILITADO, homologado pelo Secretário do Órgão Gestor do município de Pedregulho, conforme cronograma.

13.20. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Execução Cultural, e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1. Os selecionados terão o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da divulgação do prazo final e/ou convocação, para envio pelo e-mail leipaulogustavo@pedregulho.sp.gov.br.

14.2. Comprovante de abertura de conta-corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital.

14.3. O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja utilizada exclusivamente para a execução.

14.4. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização do, desde que analisada e autorizada pelo Órgão Gestor do Município de Pedregulho. Depois de apresentada a documentação, conforme item 14.2 do Edital, o Órgão Gestor do Município de Pedregulho realizará os trâmites internos que segue:

- a) Verificação dos documentos apresentados;
- b) Emissão de parecer técnico;
- c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;
- d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho;
- e) Elaboração da minuta do **Termo de Execução Cultural**;
- f) Análise e emissão de parecer jurídico;



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

- g) Recolhimento das assinaturas;
- h) Publicação do extrato do **Termo de Execução Cultural** no Diário Oficial do Município de Pedregulho;
- i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

14.5. O **Termo de Execução Cultural** será enviado para assinatura do proponente, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado para o e-mail leipaulogustavo@pedregulho.sp.gov.br sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do **Termo de Execução Cultural** assinado e entregue ao Órgão Gestor do Município de Pedregulho.

14.6. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no item 14.2 serão DESCLASSIFICADOS.

15. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 29. DECRETO Nº11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - Prestação de informações;

II - Prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - Prestação de informações em relatório de execução. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto. § 2º Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto. § 3º A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.)

15.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- a) Executar todas as ações no Município de Pedregulho;
- b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Pedregulho;
- d) Apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo, que deverá ser protocolizado via e-mail (leipaulogustavo@pedregulho.sp.gov.br);
- e) Utilizar conta - corrente específica para execução do projeto;
- f) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digitais de divulgação do projeto.

15.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Órgão Gestor e do Governo do Município de Pedregulho, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto, para divulgação nos



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

canais de comunicação do Órgão Gestor;

c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação do Órgão Gestor;

d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas do Órgão Gestor e a do Governo Federal;

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações do Órgão Gestor;

f) membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa do Órgão Gestor.

15.3. São obrigações do Órgão Gestor do Município de Pedregulho:

a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Execução Cultural;

b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Execução Cultural;

c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;

d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;

f) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos;

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:

I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvem o proponente e que estejam tramitando;

II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III. Impedimento de receber quaisquer recursos do Órgão Gestor ou outro órgão do Estado
Inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Gestor e demais cadastros do Estado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Órgão Gestor.

17.2. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação,



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

prorrogável por igual período.

17.3. O Órgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

17.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

17.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca da proposta aprovada no projeto.

17.6. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

17.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

17.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

17.10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- ANEXO I - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
- ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
- ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

- ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
- ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO VII – MODELO PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADE
-

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional.

Pedregulho-SP, 20 de novembro de 2024.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal